DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2025 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 222

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA INEP Nº 432, DE 2 DE JULHO DE 2025

Altera o art. 1º da Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do art. 17 da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, no que se refere à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº 23036.003414/2025-45, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria INEP nº 147, de 4 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Regulamentar o art. 17 da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, e definir a fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, pela Matriz de Competências e Habilidades

(Anexo I), pela Tabela para Elaboração de Instrumentos de Avaliação (Anexo II), pela Matriz de Competências para Redação (Anexo III) e pela Interpretação dos Resultados do Encceja (Anexo IV), no nível de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio." (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria INEP nº 147, de 4 de setembro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO